



SENADO FEDERAL
Comissão de Defesa da Democracia

SF/23866.11708-34

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA – CDD, sobre as emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Relatora: **Senadora SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Conforme o disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 – PLDO 2024.

De acordo com as normas de tramitação do PLDO 2024, cujos fundamentos são lançados pela citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), esta Comissão de Defesa da Democracia tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autora de emenda coletiva.

As regras para apresentação, admissão e acolhimento de emendas ao PLDO 2024 estão delineadas na Parte Especial do Parecer Preliminar da CMO. No presente contexto, cumpre realçar que as emendas passíveis de serem apresentadas pelas comissões permanentes podem ser categorizadas em dois grupos: i) emendas para



SENADO FEDERAL
Comissão de Defesa da Democracia

SF/23866.11708-34

inclusão de ação orçamentária no Anexo de Prioridades e Metas, limitadas ao máximo de três emendas (item 2.2.2 - b do Parecer Preliminar); ii) emendas de texto, sem limite de quantidade (item 2.1.4 do Parecer Preliminar).

Vale destacar, também, que o Parecer Preliminar estabelece, no item 2.3.1, que somente serão admitidas emendas de comissão permanente que estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação e sejam restritas às competências regimentais da Comissão; no item 2.3.4, que não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental. Além disso, o item 2.3.5 do mesmo Parecer assenta que não devem ser admitidas emendas que pretendam incluir, no Anexo de Prioridades e Metas, programações não correspondam a competência exclusiva ou comum da União, ou que destinem recursos para despesas obrigatórias (classificadas com indicador de resultado primário igual a 1 – RP 1).

Foram apresentadas a esta Comissão 9 (nove) propostas de emenda para o Anexo de Prioridades e Metas, listadas no Anexo.

Foi apresentada uma emenda de texto que acrescenta o seguinte inciso ao art. 16 do PLDO:

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

(...)

V - Atender políticas públicas para a defesa da soberania nacional e da democracia.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Foram contempladas nas propostas 5 ações orçamentárias para o Anexo de Prioridades e Metas. Em que pese o mérito das sugestões,



SENADO FEDERAL
Comissão de Defesa da Democracia

SF/23866.11708-34

pelas normas vigentes, a Comissão poderá apresentar apenas 3 emendas.

Como o PLOA 2024 e do PLDO 2024 estão tramitando concomitantemente, propomos uma compatibilização das emendas de despesa sugeridas ao PLOA com as sugeridas para o Anexo de Prioridades e Metas do PLDO, de tal forma que também pudéssemos acolher sugestões de todos os autores. Quanto às metas, somamos as já constantes do PLOA 2024 com aquelas decorrentes dos acréscimos das emendas que propomos a esta Comissão apresentar ao PLOA 2024.

Assim, foram selecionadas as seguintes ações:

Descrição da ação	Sugestões	Autores	Meta
163A – Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira	1, 5 e 7	Soraya Thronicke, Eliziane Gama, Ana Paula Lobato	100 ¹
21GF – Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	6	Eliziane Gama	158 ²
20YV – Democratização das Relações de Trabalho	3 e 8	Humberto Costa, Teresa Leitão	693.654 ³

1. Percentual de execução física; 2. Iniciativas apoiadas; 3. Atores sociais alcançados.

Entendemos que essas ações tratam de temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito e, portanto, se inserem nas atribuições regimentais desta Comissão de Defesa da Democracia, de acordo com o art. 104-D, XIII, do Regimento Interno do Senado Federal.

Propomos ainda o acolhimento da sugestão de emenda de texto. Com efeito, é salutar que se explice, no texto da LDO, a necessidade de que recursos orçamentários sejam alocados na defesa da soberania nacional e da democracia, como uma vacina contra qualquer atentado às instituições e ao regime democrático.



SENADO FEDERAL
Comissão de Defesa da Democracia

SF/23866.11708-34

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, da emenda de texto sugerida e das seguintes emendas ao Anexo de Prioridades e Metas:

Emenda	Sugestão	Ação	Meta
1	1	163A – Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira	100
2	6	21GF – Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	158
3	3	20YV – Democratização das Relações de Trabalho	693.654

Assim, serão acolhidas as propostas de nºs 1, 3, 5, 6, 7 e 8, na forma das propostas de nºs 1, 3 e 6, com rejeição das demais sugestões.

Ressalte-se que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2023.

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Presidente

Senadora **SORAYA THRONICKE**
Relator



SENADO FEDERAL
Comissão de Defesa da Democracia

SF/23866.11708-34

ANEXO – SUGESTÕES DE EMENDAS AO ANEXO DE PRIORIDADE E METAS

Ação	Sugestão	Autor(a)
163A – Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira	1	Soraya Tronicke
	5	Eliziane Gama
	7	Ana Paula Lobato
21AX – Gestão das Políticas de Trabalho	2	Humberto Costa
	9	Teresa Leitão
20YV – Democratização das Relações de Trabalho	3	Humberto Costa
	8	Teresa Leitão
21F0 – Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania	4	Eliziane Gama
21GF – Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	6	Eliziane Gama